



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO DE PESSOAL Nº 378/2017

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORIAMENTO NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011, bem como o Decreto Municipal nº 2.932/2016;

DECRETA:

Art. 1º Designa os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento no Município de Domingos Martins:

- I. **Secretaria Municipal de Saúde (SECSAU):**
Ednéia Gonçalves (titular) e Márcia Alvina Rocha Fernandes (suplente)
- II. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR):**
Daiane Alves de Oliveira Koehler (titular) e Estefania Capeline Dittrich Meireiles (suplente)
- III. **Secretaria Municipal de Planejamento E Desenvolvimento Econômico (SECPDE):**
Hiarley Macedo da Silva (titular) e Alan Antônio Zanotti (suplente)
- IV. **Secretaria Municipal de Interior e Transportes (SECINT):**
Sandra Walger (titular) e Jomerio Rocha Rangel (suplente)
- V. **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SECADM):**
Jociane Klein Lampier (titular) e Claudia Uliana Guarnier (suplente)
- VI. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SECOBU):**
Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein (titular) e Danielle da Silva Araujo de Carvalho (suplente)



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

VII. Secretaria Municipal de Governo (SECGOV):

Luci Assumpção Monteiro Gerhardt (titular) e Luciene Klein Tagarro (suplente)

VIII. Secretaria Municipal de Fazenda (SECFAZ):

Franva Antonio Silva Cardoso (titular) e Claudia Ferreira de Faria (suplente)

IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):

Manoela Aparecida da Conceição (titular) e Thairine Klein (suplente)

X. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins (IPASDM):

Adeval Irineu Pereira (titular) e Cleonice Tesch Nalesso (suplente)

XI. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SECMADS):

Veronica Raquel Wandekoken Almeida (titular) e Mateus Lucas Cosmo (suplente)

XII. Procuradoria Geral Municipal (PGM):

Rosana Rupf da Penha (titular) e Octavio Luiz Guimarães (suplente).

XIII. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SECEDU):

Lesly Bohning Waiandt (titular) e Maria Cristina Krohling Mayer (suplente)

XIV. Controladoria Interna (CONINT):

Maria Aurea Krohling (titular)

XV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SECDER):

Márcia Stumm (titular) e Joelmir Koehler (suplente).

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Monitoramento:

- I. Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, conforme o caso, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II. Requisitar da autoridade que classificar a informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- III. Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observando o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV. Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto Normativo nº 2.932/2016;
- V. Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.
- VI. Ser a instância final de julgamento de recursos quando da negativa, de acordo com o § 5º do art. 25 do Decreto Normativo nº 2.932/2016;
- VII. Deliberar acerca de casos omissos não previstos no Decreto Normativo nº 2.932/2016 e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 16 de março de 2017.

WANZETE KRUGER
Prefeito